



## LEI N. 6.982 DE 11 DE JUNHO DE 2024

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DO USO PÚBLICO E A ALIENAR BEM MÓVEL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público e a alienar, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, o seguinte bem de propriedade do município: 01 (um) veículo GM/Corsa Hatch Maxx, fabricação/modelo 2011/2012, cor preta, placa MIJ4528, renavam 00367575868, chassi 9BGXH68X0CC163740.

**Art. 2º.** A avaliação do bem a ser alienado será realizada por meio de leiloeiro oficial.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal do bem relacionado no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação desses.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2024.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

